



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas programado para o exercício de 2020. Tais competições possuem o objetivo de promover aos munícipes atividades de lazer, bem como este Departamento tem o intuito de incentivar à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar à participação da sociedade Esperancense para as competições dos campeonatos à serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas, bem como promover atividades que possam estimular a integralização dos munícipes e de outras pessoas que veem prestigiar os nossos programas esportivos.

Sendo assim, declaro que nesta lista estão todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim a Administração possa contratar serviços de qualidade. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim, Secretário responsável pelo departamento de Esportes deste Município. Portanto a responsabilidade sobre o conteúdo da presente lista é de total responsabilidade deste Departamento, sendo assim dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a nosso departamento que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores, informo que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo na região e posteriormente foi feito a solicitação de serviço baseada no orçamento de menor valor apresentado, portanto os valores aqui informados estão de acordo com o preço real de mercado.

Sem mais para o momento, os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	401	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força livre com (01) árbitro e (02) bandeiras	PTD	60	480,00	27.600,00
2	11449	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino, força livre feminino e veterano sênior, com (02) dois árbitros	PTD	150	190,00	28.500,00
3	14225	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com (02) dois árbitros (pré-mirim, mirim, infantil, infante-juvenil)	UN	100	160,00	16.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 72.100,00
----------------------	---------------

Respeitosamente,

OLACIR FERREIRA

Responsável pelo Departamento de Esportes

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇADO SUDOESTE – PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo município de Nova Esperança do Sudoeste – PR

RAZÃO SOCIAL: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 81271900000175
ENDEREÇO: R. TENENTE CAMARGO, 788 – Q 64 L 01 – PRESIDENTE KENNEDY – 85605090
TELEFONE: 46-99976-0155
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

Validade do Orçamento (60) dias

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UM.	QT.	VALOR UNIT.	TOTAL.
1	401	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol de Campo Masculino força livre com 01 (um) Árbitro e 02 (dois) bandeiras.	PTD	60	R\$ 460,00	R\$ 27.600,00
2	11449	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino, suíço força livre feminino e veterano sênior, com (02) árbitros.	PTD	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
3	14225	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol categorias de base, com (02) árbitros. (Pré-mirim, mirim, infantil, infante juvenil).	PTD	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00

Francisco Beltrão/PR, 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
Presidente da LEA

81.271.900/0001-75

**LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB**

Rua Tenente Camargo, 788
Pres. Kennedy - CEP 85605-000
Francisco Beltrão - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇADO SUDOESTE – PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo município de Nova Esperança do Sudoeste – PR

RAZÃO SOCIAL: RFE ESPORTE SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 07.580.056/0001-01
ENDEREÇO: SIT. Rua Principal, SNº Linha Contini – CEP 85575-000 ALVARÁ: 120151
TELEFONE: 46-999119731
E-MAIL: bonetti18@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano André Bonetti

Validade do Orçamento (60) dias

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UM.	QT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	401	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol de Campo Masculino força livre com 01 (um) Árbitro e 02 (dois) bandeiras.	PTD	60	R\$ 480,00	R\$ 8.800,00
2	11449	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino, suíço força livre feminino e veterano sênior, com (02) árbitros.	PTD	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
3	14225	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol categorias de base, com (02) árbitros. (Pré-mirim, mirim, infantil, infanto juvenil).	PTD	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00

São Jorge D' Oeste/PR, 04 de Fevereiro de 2020.

Adriano André Bonetti
Sócio Administrador

Adriano A. Bonetti
07.580.056/0001-01
RFE - ESPORTE E SAÚDE LTDA-ME
SIT. Rua Principal, snº
Linha Contini CEP 85575-000
São Jorge D' Oeste - Pr.



LIGA REGIONAL DE TOLEDO

CNPJ: 19.688.395/0001-95

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇADO SUDOESTE - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UM.	QT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	401	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol de Campo Masculino força livre com 01 (um) Árbitro e 02 (dois) bandeiras.	PTD	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
2	11449	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino, suíço força livre feminino e veterano sênior, com (02) árbitros.	PTD	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
3	14225	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol categorias de base, com (02) árbitros. (Pré-mirim, mirim, infantil, infanto juvenil).	PTD	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00

Toledo, 03 de fevereiro de 2020

Atenciosamente,

JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA
RG nº 7833049-0 / CPF nº 049.073.099-02
ADMINISTRADOR

19.688.395/0001-95

LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
LTDA - ME

AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 44 - S-SIS W-1 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85905-230 - TOLEDO - PR



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.787/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de prestação de serviço de arbitragem e mesário, em atendimento a demanda do Departamento de Esportes e Lazer do Município, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade Futsal, categorias: adulto, máster, veterano, masculino e feminino (dois árbitro e um mesário)	300,00	JG	180,00	54.000,00
1	2	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade Futsal categorias inferiores masculino e feminino (dois árbitros e mesário)	50,00	JG	105,00	5.250,00
1	3	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade futebol de campo, categorias: adulto, máster, veterano, masculino e feminino (um árbitro dois auxiliares e um mesário)	100,00	JG	450,00	45.000,00
1	4	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade Futebol Society, todas as categorias: masculino e feminino (dois árbitro e um mesário)	150,00	JG	190,00	28.500,00
1	5	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade vôleibol, categorias adulto: masculino e feminino (dois árbitro e um mesário)	50,00	JG	160,00	8.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 69/2018.
- 2.2. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93
- 2.3. Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- 2.4. Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório para há necessidade para manter o atendimento a demanda do departamento de esporte do município de Salto do Lontra sendo que o departamento de Esportes, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o com os campeonatos realizados pela administração municipal todos os anos e ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Lontrense para as competições a serem realizadas em diversos segmentos, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

3.2. Para que tal aquisição seja a menos impactante no orçamento municipal, o pregão para a disputa de preço entre os fornecedores se mostra a forma mais viável de realizar a disputa.

3.3. Servidor responsável pelas cotações de preço: GEOVANA TECHIO LOPES BELICA e PAULO CESAR BRISTOLIN

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da especificação dos serviços e demais características técnicas detalhadas que possibilite sua avaliação preços unitários e totais, em real, expressos em algarismo e total por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste termo de referência anexo I e no edital de Pregão.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos serviços serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do certame e conforme as necessidades da administração.

5.2. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

Administração Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

DE: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

PARA: Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Esporte, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Esportes, posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de fevereiro de 2020

Maria Edina de Oliveira
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de fevereiro de 2020.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, AUTORIZO que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de fevereiro de 2020.



Dirceu Bonin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguazu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 023/2020 de 24 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.848, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma de execução indireta, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- Data: 18 de fevereiro de 2020.
- Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste.
- Horário: às 09:00horas.
- Etapa de lances: as 09:01h do dia 18 de fevereiro de 2020.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme condições abaixo:

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- preencher os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto Social, descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 37, da Lei nº. 8.666/93.
 - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- | |
|---|
| a) Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada) |
| b) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa ou associação em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes. |
| c) Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa ou associação representada. |
| d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável. |
| e) Declaração da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. |

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 04/2020, a Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Nova Esperança do Sudoeste

Pregão Presencial nº. 04/2020

Empresa Proponente:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Município de Nova Esperança do Sudoeste

Pregão Presencial nº. 04/2020

Empresa Proponente:

4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.3.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 (proposta de preços), deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa ou associação.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao serviço a ser executado, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) conter declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que preencham o anexo III do edital para solicitar arquivo da proposta eletrônica e apresentem suas propostas conforme arquivo digital enviado para as proponentes (apresentar proposta impressa e em arquivo) dispensando o Modelo do Anexo II contido neste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISSOLVÍVEL) ENVELOPE Nº 02

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

* Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



lacrado;

* Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa Oficial quando for o caso;

* Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);

6.1.9. Declaração de idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);

6.1.10. Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

6.1.11. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória através de (Declaração, diploma ou documento equivalente) para comprovação de formação profissional em todas as modalidades que a proponente tiver interesse em participar, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, tal documentação apresentada se refere aos profissionais habilitados pertencentes a empresa ou associação participante do certame.

6.1.12. Comprovação do vínculo entre os árbitros indicados e a licitante:

a) Em se tratando de Associações, através de relação dos árbitros associados; e
b) em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.4. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.5. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para que as empresas tenham o direito do prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e de habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço unitário.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas classificadas nas condições anteriores, o pregoeiro classificará no mínimo 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



admitidas todas as propostas empaladas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública,

7.3. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.4. Na seqüência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquela que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto na letra (e) no item 3.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra (f) item 3.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediatamente, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolados pelo interessado no setor de tribulação e depois encaminhado ao Departamento Municipal de Licitações, localizado na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público deste Município.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

7.21. Qualquer cidadão ou licitante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, localizado na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, prestadores do serviço e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores do serviço a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

8.9. A contratação com os prestadores do serviço registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o prestador do serviço primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

9.2. No caso do prestador do serviço primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis prestadores do serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os prestadores do serviço para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos referidos serviços, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do serviço.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o prestador do serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.
- convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do prestador do serviço convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;
- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores/Prestadores de serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- recusar-se a retirar a Ordem de Serviço ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- não manter a proposta após a homologação;
- desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo prestador do serviço a ser destinado o pedido de execução, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2. Os serviços deverão ser realizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, podendo os mesmos ocorrerem na sede ou no interior, a realização será de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Esporte, somente a partir da celebração da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com a programação dos eventos esportivos do Município.

15.3. Os serviços deverão ser prestados somente quando solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato a ser realizado.

15.4. O prestador do referido serviço deverá disponibilizar sempre a quantidade mínima de profissionais habilitados solicitados pelo Departamento de Esportes para a realização da arbitragem e acompanhamento dos eventos esportivos, conforme descrito no Termo de Referência do edital.

XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, sendo aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Solicitação Arquivo Proposta Digital;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de não parentesco;

ANEXO IX – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de fevereiro de 2020.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 04/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, bem como condições de execução, prazo e local da prestação dos serviços, de acordo com a solicitação de contratação dos serviços e orçamentos apresentados em anexo à solicitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens a serem licitados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

N. Lote	Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força livre com (01) árbitro e (02) bandeiras	PTD	60	460,00	27.600,00
1	2	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino, força livre feminino e veterano senior, com (02) dois árbitros	PTD	150	190,00	28.500,00
1	3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com (02) dois árbitros (pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil)	UN	100	160,00	16.000,00
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)						R\$ 72.100,00

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. Os serviços deverão ser realizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, podendo os mesmos ocorrerem na sede ou no interior, a realização será de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Esporte, somente a partir da celebração da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com a programação dos eventos esportivos do Município.

3.3. Os serviços deverão ser prestados somente quando solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato a ser realizado.

3.4. O prestador do referido serviço deverá disponibilizar sempre a quantidade mínima de profissionais habilitados solicitados pelo Departamento de Esportes para a realização da arbitragem e acompanhamento dos eventos esportivos.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada, quando solicitada a mesma deverá apresentar as certidões de regularidade Federal, FGTS e Trabalhista, ao departamento solicitante.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 04/2020

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2020 – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço – Unitário/Tarefa

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone:

E/mail:

Sócio/Administrador:

CPF nº:

RG nº:

Início das Atividades:

Último registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº e data do registro:

Senhor Licitante:

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a Interessada em participar do presente certame. A presente solicitação deverá ser preenchida de forma legível e corretamente, na sequência deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº. 04/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ___ de ___ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 04/2020

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 04/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 04/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá todas as formas de execução dos serviços previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 04/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 04/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 04/2020

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SSP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliado(a) na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Prestador do serviço	Qtd	R\$ Unl	R\$ Total

TOTAL PARA O PRESTADOR DO SERVIÇO

Prestador do serviço	Valor total
----------------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.
2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores do serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os prestadores dos serviços para os quais serão emitidos as ordens de serviço.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2020.
3.3 - Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por serviço executado será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, podendo os mesmos ocorrerem na sede ou no interior, a realização será de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Esporte, somente a partir da celebração da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com a programação dos eventos esportivos do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4.2. Os serviços deverão ser prestados somente quando solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato a ser realizado.

4.3. O prestador do referido serviço deverá disponibilizar sempre a quantidade mínima de profissionais habilitados solicitados pelo Departamento de Esportes para a realização da arbitragem e acompanhamento dos eventos esportivos, conforme descrito no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Ordem de Serviço/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, prestador do serviço, local e prazo para execução dos serviços.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Ordem de Serviço a empresa obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar sempre que solicitada juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Federal, do FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante emissão de ordem de serviço.

7.2 - O prestador do serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles seja posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;
- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II - **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fomecedores/Prestadores de Serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- recusar-se a retirar a Ordem de serviço ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- não manter a proposta após a homologação;
- desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo prestador do serviço a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do serviço.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o prestador do serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do objeto.

b) convocar os demais prestadores do serviço visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do prestador do serviço convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO

11.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização da execução dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a contratação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de ____ de 2020.


JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

(PRESTADOR DO SERVIÇO)

CNPJ:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Presencial nº. 4/2020 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I - Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 4/2020, tendo por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 4/2020 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Modelo de Solicitação para Arquivo Digital de Proposta Eletrônica
- ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- ANEXO V - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO VII - Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VIII - Declaração de Não Parentesco;
- ANEXO IX - Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II - De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Em resumo, são finalidades do pregão: a redução de despesas, a redução do tempo necessário para a realização do certame licitatório, a possibilidade de realização de tantos pregões quantos forem necessários para um mesmo objeto e a não limitação de valor para a sua realização.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É preciso se atentar para as hipóteses em que pela natureza do objeto não são passíveis a licitação pela modalidade pregão, tais como: as contratações de obras e serviços de engenharia; as locações imobiliárias; as alienações em geral; as compras e contratações de bens e serviços de informática e automação – o caso em tela não se enquadra em nenhuma dessas vedações.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

Nessa modalidade, não há limite quanto ao valor, podendo qualquer quantia ser licitada.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1 - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Por fim, vale ressaltar que as novas regras introduzidas pela Lei n. 12.349/2010, que alterou a Lei n. 8.666/93, estabelecendo como finalidade do procedimento licitatório, além da aplicação dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, a promoção do desenvolvimento nacional, também devem ser aplicadas à modalidade pregão. Apesar de tratar-se de modalidade prevista em lei apartada (Lei n. 10.520/2002) a sua sujeição é expressa (art. 2º da Lei n. 12.349/2010). Dessa forma, o pregão também deve observar as novas regras de preferência instituídas para implementação de tal desenvolvimento nacional e todos os seus detalhes

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Presencial – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de fevereiro de 2020.

Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia **18/02/2020**, às **09:00horas**, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: **Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, de licitação tipo **Menor preço - Tarefa**. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

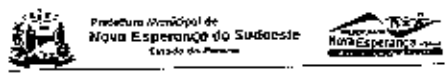
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

FREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.689.289/0001-37, com sede na Avenida Iguaçu, 740, com fita na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 18/02/2020 às 09:00horas, no endereço acima mencionado, realizará sessão de FREGÃO PRESENCIAL, destinada ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR de lotação São Maria, prego-Tarefa. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 740, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novoesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3460-1144, dúvidas e esperanças relativas ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail licitacao@novoesperancadosudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

O Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades laboratoriais, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

A licitação será realizada em sessão pública, no dia 19 de março de 2020, às 10h00min, no local a ser informado posteriormente.

Para mais informações, consulte o edital no link: www.novaesperanca.rs.gov.br

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades laboratoriais, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JOSÉ ESTANDE
Prefeito Municipal

DANIEL BORDY
Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00020
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 06.622.000/0001-41

CONTRATADA: CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 04.182.000/0001-40

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de manutenção com profissional habilitado a prestar serviços para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná - PR.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil e quinhentos reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado no projeto de contratação

PRazo de Vigência Contratual: 12 de dezembro de 2020

FORMA DE PAGAMENTO: À vista - Paraná

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00020
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 06.622.000/0001-41

CONTRATADA: EMPRESA TECNICA DE LAGUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.622.000/0001-40

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de manutenção com profissional habilitado a prestar serviços para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná - PR.

DO VALOR: R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e 00/100)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado no projeto de contratação

PRazo de Vigência Contratual: 12 de abril de 2020

FORMA DE PAGAMENTO: À vista - Paraná

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00020
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 06.622.000/0001-41

CONTRATADA: EMPRESA TECNICA DE LAGUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.622.000/0001-40

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de manutenção com profissional habilitado a prestar serviços para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná - PR.

DO VALOR: R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e 00/100)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado no projeto de contratação

PRazo de Vigência Contratual: 12 de abril de 2020

FORMA DE PAGAMENTO: À vista - Paraná

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
Torna pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades laboratoriais, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 06.622.000/0001-41

CONTRATADA: EMPRESA TECNICA DE LAGUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.622.000/0001-40

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de manutenção com profissional habilitado a prestar serviços para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná - PR.

DO VALOR: R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e 00/100)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado no projeto de contratação

PRazo de Vigência Contratual: 12 de abril de 2020

FORMA DE PAGAMENTO: À vista - Paraná

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00020
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 06.622.000/0001-41

CONTRATADA: EMPRESA TECNICA DE LAGUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.622.000/0001-40

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de manutenção com profissional habilitado a prestar serviços para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná - PR.

DO VALOR: R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e 00/100)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado no projeto de contratação

PRazo de Vigência Contratual: 12 de abril de 2020

FORMA DE PAGAMENTO: À vista - Paraná

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00020
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 06.622.000/0001-41

CONTRATADA: EMPRESA TECNICA DE LAGUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.622.000/0001-40

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de manutenção com profissional habilitado a prestar serviços para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná - PR.

DO VALOR: R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e 00/100)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado no projeto de contratação

PRazo de Vigência Contratual: 12 de abril de 2020

FORMA DE PAGAMENTO: À vista - Paraná

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00020
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 06.622.000/0001-41

CONTRATADA: EMPRESA TECNICA DE LAGUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.622.000/0001-40

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de manutenção com profissional habilitado a prestar serviços para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná - PR.

DO VALOR: R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e 00/100)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado no projeto de contratação

PRazo de Vigência Contratual: 12 de abril de 2020

FORMA DE PAGAMENTO: À vista - Paraná

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00020
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 06.622.000/0001-41

CONTRATADA: EMPRESA TECNICA DE LAGUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.622.000/0001-40

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de manutenção com profissional habilitado a prestar serviços para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná - PR.

DO VALOR: R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e 00/100)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado no projeto de contratação

PRazo de Vigência Contratual: 12 de abril de 2020

FORMA DE PAGAMENTO: À vista - Paraná

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Delação de Eike pode entregar dois executivos



Eike Batista coloca em suas mãos os seus delatores dois de seus antigos principais executivos. Um deles é Jairo Anikur Andrade Coerês, amigo e conselheiro de Eike, que foi o diretor de finanças da EBX por anos. Também esteve à frente da empresa de mineração do outro TVX Gold. O outro, naturalmente, é Flávio Godinho, que, conforme revelou o colunista Lauro Jardim, acaba de fechar uma delação com a FGR.

Maia defende nome único do centro para 2022



O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), defendeu a união do "centro" em torno de um único nome para disputar a eleição presidencial de 2022 e citou como possíveis candidatos do campo o governador de São Paulo, João Dória (PSDB), o apresentador de TV Luciano Huck (sem partido) e o ex-governador do Ceará e ex-ministro da Fazenda, Ciro Gomes (PDT).

Em entrevista à Globo News na noite desta quarta-feira (5), Maia disse que, caso o centro não consiga chegar a um denominador comum, o pleito certamente será disputado pelo atual presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e um candidato do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

"Eu acho melhor nome do centro é a união do centro. Esse é o melhor nome. Se ninguém tiver capacidade de unificar o centro, significa que o centro estará fora do segundo turno. Isso serve pro Dória, pro Luciano Huck, pro Ciro Gomes, serve para todos que estão nesse campo aqui de centro-esquerda até centro-direita, no meu ponto de vista. Se não unificar isso aqui, vai dar certamente Bolsonaro de um lado e o candidato do Lula do outro", afirmou.

Questionado sobre a citação a Ciro Gomes como candidato de centro e lembrado de que o DEM conversa com o PDT, partido do ex-governador, que apoia Lula, Maia disse achar que a união é factível. "Adinha precisa ter filiação partidária foi no PDT. Eu tinha uma foto do [Senador] Brizola (ex-governador do RJ) no meu... Depois eu caminha mais para a direita, mas tenho grandes amigos e gente grande admirando pelo PDT. Acho que é uma partido que tem uma ótima imagem, se insinua fiel à defesa das suas posições. É de centro-esquerda. Eu acho que o Ciro Gomes tem que estar aqui com a gente", declarou o presidente da Câmara.

Apostando que ganha a eleição quer um mais voto, ele argumentou que "quem não agrada, está fora" e, portanto, não adianta o governador Dória vir forte em São Paulo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação por Edital nº. 002020
Processo Licitação nº. 002020
Departamento de Prefeita Municipal

RATIFICADO: nos termos do art. 20 da Lei nº. 8.666/90, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declara dispensar a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/90, referente à aquisição de bens de consumo para atendimento de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente, mediante o que se apresenta em anexo a esta proposta.

CONTRATADA: AGRO PEDIÁRIA CASO DE OURO LTDA
CNPJ Nº 07.730.000/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e quinhentos e 00/100 reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) dias
Nova Esperança do Sul, Paraná, 06 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Itaipu
Estado do Paraná

"Cidade Silenciosa, Cidade do Amor"

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades laboratoriais, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Câmara retoma mandato de deputado acusado de corrupção

A Câmara dos Deputados derrubou na noite desta quarta-feira (5) a decisão do ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), que havia determinado o afastamento do mandato do deputado José Wilson Santiago (PTB-PA).

Foram 170 votos a favor do afastamento. Eram necessários 257 (metade da composição da Casa). Votaram contra 233 deputados e houve sete abstenções. Santiago estava afastado do mandato desde dezembro. Com a decisão, será reintegrado.

Seja como votar cada deputado. Mesmo com a reintegração, Santiago deverá responder a uma processo por quebra de decoro parlamentar no Conselho de Ética da Câmara, conforme recomendou o parecer aprovado do eclator Marcelo Ramos (PL-AM).

O parlamentar foi afastado por uma medida cautelar do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Celso de Mello em 19 de dezembro. Na decisão, o ministro argumentou que Santiago colocou o mandato "a serviço de uma agenda criminosas".



DENGUE MATA

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB
CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 99976-0155.

PREGÃO Nº. 04/2020
ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2020 – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço – Unitário/Tarefa

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Razão Social da Empresa: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB
CNPJ nº: 81.271.900/0001-75
Inscrição Estadual: ISENTO
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO – 788, CENTRO, CEP 85.605-090, FRANCISCO BELTRÃO – PR.
Telefone: (46) 99976-0155
E/mail:
Sócio/Administrador/Presidente: Luiz Carlos Armachuski
CPF Nº: 588.670.749-20
RG nº 4.217.530-7 SESP-PR
Início das Atividades: 03/11/2005
Último registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº e data do registro: 16/02/2018

Senhor Licitante:
Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para adastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame. A presente solicitação deverá ser preenchida de forma legível e corretamente, na sequência deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Encaminhamento a Abertura e Julgamento do Processo No 10/2020 Pregao (Registro de Precos) No 4/2020

CNPJ Social: 364 - LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCI

Inscricao: Sim Porte Empresa: Nao Especificada

CNPJ: 01.271.900/0001-75

Endereco: Rua Tenente Camargo, 788

Bairro: Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR

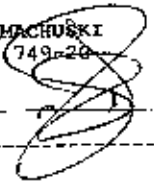
Telefone: (46) 99976-0155

E-mail:

Representada por: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

CPF: 04.217.530-7 CPF: 588.670.749-20

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB

CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 99976-0155.

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

PROCESSO Nº 10/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 04/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá todas as formas de execução dos serviços previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 18 de Fevereiro de 2020.



LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB

Luiz Carlos Armachuski

CPF Nº: 588.670.749-20

RG nº 4.217.530-7 SESP-PR

Presidente

81.271.900/0001-75

LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB

Rua Tenente Camargo, 788

Pres. Kennedy - CEP 85605-090

Francisco Beltrão - Paraná



End.: Rua: Tenente Camargo, 788 – Presidente Kennedy.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ MF N.º 81.271.900/0001-75
NOVA DENOMINAÇÃO:
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E AFINS.

Artigo 1º – Conforme decidido em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13.12.2017, A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO, passará a denominar-se **LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB**, neste Estatuto denominada **LIGA**, a qual continua sendo entidade sem fins econômicos e lucrativos, que foi fundada em 13 de Fevereiro de 1988.

Parágrafo 1º: A sede e foro da Liga é na Rua Tenente Camargo n.º 788, Fundos do Ginásio de Esportes Arrudão, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-090 em Francisco Beltrão do Estado do Paraná.

Parágrafo 2º: A Liga terá sua duração por tempo indeterminado, tendo o exercício social coincidindo com o ano civil.

Parágrafo 3: No desenvolvimento de suas atividades a Liga não fará distinção de gênero, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo 4º: Ao longo de seu funcionamento, deverão ainda, ser observados pela Liga os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade da eficiência.

Artigo 2º - São finalidades da Liga:

- A-** Prestação de serviços de arbitragem, proporcionar, dirigir, coordenar e realizar atividades Esportivas, Culturais e de Lazer em todo o Território Nacional;
- B** – Fomentar atividades Esportivas, Culturais e de Lazer em Instituições Públicas e/ou Privadas;
- C** – Incentivar entidades Públicas e/ou Privadas a investimentos nas áreas vinculadas a Educação, Esporte Amador, Esporte de Rendimento, Cultura e de Lazer;
- D** – Oferecer por meio de parcerias com Instituições Públicas e/ou Privadas, oportunidade de participação em Cursos, Palestras, Seminários que possam abranger assuntos nas áreas da Saúde, Educação, Cultura, Esportes e de Lazer;
- E** – Zelar pelo progresso das entidades e agremiações filiadas, promovendo ou facilitando o intercâmbio esportivo entre as mesmas;
- F** – Representar a Entidade junto às autoridades responsáveis por Instituições Públicas e/ou Privadas nas esferas municipais, estaduais e federais;
- G** - Cumprir e fazer cumprir por todas as agremiações parceiras e filiadas as normativas específicas, bem como, a legislação vigente em cada segmento para os respectivos eventos nas suas especificidades;
- H** – Informar e esclarecer seus filiados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da Entidade a que estiver subordinada;

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documento
Número este obra que esta contida no
documento original e a minha representado. Dou fe
17 DEV. 2020
Certificação
de atos lavrados em
documento entregue para o
Declarante.

FRANCISCO BELTRÃO REPRESENTANTE
FRANCISCO SANTOS LEAL (FRANLEAL)

I – Auxiliar a fundar, promover ou reconhecer a fundação de escolas ou cursos para empresários, dirigentes, técnicos, atletas nos segmentos culturais, esportivos e de lazer;

J – Organizar as representações municipais nas mais diversas modalidades esportivas para participarem de eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

K – Organizar as representações municipais nas áreas de Cultura, Recreação e de Lazer para participarem de eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

L – Organizar, apoiar e ou proporcionar aos responsáveis pelas modalidades desportivas, esportivas, culturais e de lazer, oportunidade para filiação junto às Federações ou entidades legais para fins de vínculos participativos;

Artigo 3º - A Liga reger-se-á por este estatuto, pelas leis e regulamentos emanados de seus órgãos e das entidades a que estiver subordinada;

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES E DIREITOS

Artigo 4º - Haverá as seguintes categorias de associados:

a) - FUNDADORES; e.

b) - ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E ESPORTIVAS

Parágrafo 1º - Os associados FUNDADORES, são as pessoas que eram associados da Associação dos Árbitros e que participaram da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 13/12/2017, onde foi aprovado a alteração do Estatuto Social da Associação dos Árbitros de Francisco Beltrão e estão relacionados na ata lavrada na folha n.º 12 do Livro de Registro de Atas de n.º 01 (um) da Liga.

Parágrafo 2º - As ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E ESPORTIVAS, são as associações locais ou que tenham sede na zona de jurisdição da Liga, que pratiquem os desportos e esportes nas mais diversas modalidades de acordo com as disposições contidas neste estatuto e nos regulamentos e códigos vigentes e que demonstrem interesse em efetivar a associação na Liga.

Artigo 5º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) - Zelar pelo bom nome da Liga;
- d) - Defender o Patrimônio e os interesses da Liga;
- e) - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) - Comparecer e votar por ocasião das eleições
- g) - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Liga, para que a Assembleia Geral tome providências;
- h) - Comparecer nas reuniões convocadas pela Diretoria Executiva

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original e não se responsabilizo
Francisco Beltrão - PR

Certidão
Certifico o fato de autenticação
de atos lavrados na última folha do
documento entregue para a parte
Destá.

17-FEV-2020
FRANCISCA FÁBIO DE SAUS (ESCRIVÃO)
FRANCISCA FÁBIO DE SAUS (ESCRIVÃO)

Artigo 6º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, os sócios fundadores não poderão ser representados;
- b) - Usufruir dos benefícios oferecidos pela Liga, na forma prevista neste estatuto;
- c) - Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Artigo 7º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o Associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretaria da Liga, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) - Violação do estatuto social;
- b) - Difamação da Liga, de seus membros ou de seus associados;
- c) - Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
- d) - Desvios dos bons costumes;
- e) - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 1º: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, a defesa será analisada e julgada pela diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes, e se confirmada a exclusão o associado será notificado imediatamente da exclusão.

Parágrafo 2º: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

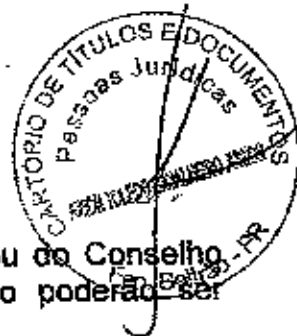
Artigo 9º - DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E ESPORTIVAS

- a) - A Liga aceitará em qualquer época a filiação de associações
- b) - Condições para afiliação e permanência de associados da Liga:

A - Reconhecer a Liga como única dirigente da modalidade no município e ou região por ela jurisdicionada;

B - Disputar anualmente os campeonatos e torneios organizados pela Liga ou órgão ao qual esteja subordinada;

C - Adotar e registrar perante a Liga, pavilhão e escudo próprio e que sejam diferentes dos da Liga e das entidades responsáveis à cada modalidade e outras associações da mesma divisão;



1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original em anexo apresentado Dou M
Francisco Leão - PR

17 FEB. 2020

FRANCISLE PASQUINI (SÓCIEVENTE)
FRANIEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

Certidão
Certifico que o selo de autenticação
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Doutle.

- D – Ter diretoria idônea, juntando ficha da qual consta os nomes de seus componentes, profissão, nacionalidade e grau de instrução e prazo de mandato;
- E – Apresentar ficha de inscrição de clubes para apreciação da diretoria;
- F – Sendo a apreciação da ficha de inscrição favorável, depositar no departamento de finanças a taxa de inscrição, anuidade e as documentações exigidas;
- G – Respeitar e fazer os seus associados respeitarem as decisões emanadas da Liga e dos poderes superiores;
- H – No caso de possuir praça de esporte (ginásio ou quadra) havendo possibilidade de uso por estranhos, que seja a Liga a prioritária.



Artigo 10º - DOS DIREITOS DAS ASSOCIAÇÕES

São direitos das associações filiadas:

- A – Reger-se por leis próprias desde que não contrariem as leis da Liga e entidades superiores.
- B – Manter relações esportivas com as demais associações filiadas a Liga e a entidades das respectivas modalidades, nas condições estabelecidas nas leis, regulamentos de Liga e entidade superiores;
- C – Recorrer a órgãos competentes na forma deste estatuto e das leis vigentes;
- D – Participar das assembleias gerais;
- E – Solicitar auxílio da Liga quando da possibilidade da mesma;
- F – Cobrar ingresso na sua praça de esportes quando promover jogos;
- G – Alugar sua praça de esportes especialmente a associações afiliadas a Liga;
- H – No aluguel da praça de esportes, obedecer ao artigo 41º letra l e depois artigo 42º letra G como primordiais;
- I – Requerer convocação da assembleia geral da liga na forma deste estatuto, leis e regulamentos.

Artigo 11º - DOS DEVERES DAS ASSOCIAÇÕES

a) - São deveres das associações filiadas:

- A – Respeitar, cumprir e fazer cumprir os seus associados direta ou indiretamente, este estatuto, leis e regulamentos ou códigos emanados da Liga e entidades superiores;
- B – Ceder sua praça de esportes e respectivas dependências, quando requisitados pela Liga ou entidade a que esta estiver subordinada;
- C – Impedir por todos os meios a seu alcance, que seus diretores, associados, atletas ou qualquer pessoa que lhe seja vinculada, individual ou coletivamente, procure desacreditar a Liga, criar desarmonia entre as associações ou dar publicidade as reclamações que apresentar aos poderes da Liga, antes que este estatuto se pronuncie a respeito;
- D – Permitir a entrada franca em suas praças de esportes a portadores de credenciais expedidas pela Liga ou entidade superior;
- E – Não disputar competições com associações e ligas que esteja direta ou indiretamente em débito com a liga ou entidade superior;
- F – Remeter a Liga dentro de 15 dias as alterações de estatutos;
- G – Ceder seus atletas quando requisitados pela Liga e entidades maiores à cada modalidade e CBD.

1º Tabelionato de Pessoas Jurídicas
 Autenticação de Documentos
 Autenticado nesta cópia que nela contém o documento original e não representado. Dou fé.
 Francisco Beltrão - PR

Certidão
 Certifico que o selo de autenticidade de atas foi aplicado na última folha do documento entregue para a presente.
 17 FEV. 2020

- H – Solicitar por escrito dentro de 48 horas, licença para efetuar jogos amistosos, disputar competições oficiais e não abandoná-las sob pena de enquadramento legal;
- I – Permitir a Liga a fiscalização de bilheteria e portões especialmente em jogos que incorrerem porcentagens a Liga;
- J – Registrar seus atletas e diretores na Liga

- b) - A associação que deixar de pagar suas mensalidades 3 meses consecutivos, poderá fazê-los no quarto mês com juros de 10% sendo passível de eliminação se não providenciar contato justificativo com o departamento de finanças.
- c) - A associação eliminada por falta de pagamento, poderá ser readmitida desde que efetuem o pagamento de todo debito, ficando, entretanto, sujeita a nova taxa de inscrição.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 12' - São órgãos Administrativos da Liga:

- A – A Assembleia Geral;**
B – A Junta Disciplinar Desportiva;
C – O Conselho Fiscal;
D – A Presidência;
E – A Diretoria Executiva;

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Certifico que no ato da autenticação desta cópia que está conforme ao documento original apresentado. Dou fé.
 17 FEB 2020
 N. FRANCISQUE PASQUEL (SECRETÁRIO)
 O. FRANCISQUE PASQUEL (TABELIONÁRIO)

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13' - A Assembleia Geral, poder soberano da Liga, constituir-se-á pelos presidentes ou representantes das agremiações filiadas diretamente a entidade, com no mínimo trinta dias de antecedência da data da realização da mesma;

Parágrafo 1': Não poderá participar da assembleia geral, como representante, qualquer membro dos poderes, departamento ou funcionários da Liga, vedada a transferência de representação;

Parágrafo 2': A agremiação que estiver em débito com a Liga, não poderá fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, sendo que a quitação do débito deverá ter ocorrido com quinze dias de antecedência à realização da assembleia geral;

Parágrafo 3': Somente poderão tomar parte das reuniões da assembleia geral, os representantes natos (Presidente), das associações, cuja investidura no cargo tenha sido recebida pela Liga até 48 horas que antecede a reunião, os seus representantes legais da Diretoria, Vice-Presidente, ou ainda, qualquer pessoa expressamente credenciada pela diretoria representada, ou cópias da Ata que lhe conferiu poderes;

Parágrafo 4': Todas as agremiações filiadas terão direito a um voto;

Parágrafo 5º: Também terão direito a um voto e serem votados, os associados fundadores da LIGA, estes conforme consta no Parágrafo 1º do artigo 4º, não podendo estes serem representados;

Artigo 14' - A assembleia geral será presidida pelo presidente da Liga ou seu substituto legal, que designará um dos diretores da Liga para secretário da mesa;

Artigo 15' - O voto será secreto nos casos de eleições e a descoberto nos demais casos. Havendo empate na primeira hipótese, será declarado eleito o candidato mais

idoso e, na segunda hipótese, proceder-se-á de acordo com o parágrafo 1º do artigo 19º deste estatuto;



Artigo 16º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente;

A - Na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano, para ouvir, discutir e resolver quanto ao relatório do presidente e ao parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo;

B - Na segunda quinzena do mês de dezembro de dois em dois anos, para eleger os novos membros dos poderes da liga;

Artigo 17º - A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, mediante convocação do presidente da Liga ou por solicitação formulada pela maioria dos filiados, contendo a exposição e justificação dos respectivos fins, ou na hipótese do artigo 26º, letra G deste estatuto;

Artigo 18º - As convocações da assembleia geral serão feitas com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias por edital publicado na imprensa local e no Boletim Oficial da Liga, devendo o prazo ser contado da primeira publicação que conterá os motivos e fins de convocação, dia, hora e local da reunião e, no caso de sessão extraordinária, quem a convoca;

Parágrafo 1º: O presidente da Liga, no caso de urgência, poderá em relação às reuniões extraordinárias, reduzir para 03 dias o prazo anterior;

Parágrafo 2º: Além de publicado na imprensa, o edital de convocação deverá ser fixado na sede da Liga.

Artigo 19º - Em primeira convocação, a assembleia geral somente poderá funcionar com a presença de todos os associados fundadores e os representantes das associações;

Parágrafo 1º: Em segunda convocação, 30 minutos depois da hora designada para a primeira assembleia geral, deliberará legalmente com qualquer número de associados e representantes;

Parágrafo 2º: A assembleia geral somente poderá discutir e deliberar sobre o assunto para o qual foi convocada;

Parágrafo 3º: Salvo no caso de eleições, o presidente exerce o voto de qualidade. O presidente poderá ainda intervir nos debates ou mesmo interromper o orador para prestar esclarecimentos ou adverti-lo se assim for necessário.

Artigo 20º - Compete a Assembleia Geral;

A - Eleger o Presidente, vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e os membros do conselho fiscal;

B - Decidir sobre o relatório anual da Presidência e parecer do conselho fiscal;

C - Reformar ou alterar os estatutos da liga, respeitadas as disposições legais;

D - Cassar por dois terços de votos no mínimo, o mandato do presidente, do vice-presidente ou de qualquer membro do Conselho Fiscal, em que seja apurado a responsabilidade na prática de atos lesivos aos interesses protegidos por este estatuto;

E - Dissolver-se-á a Liga na forma dos artigos 52º e 53º deste estatuto;

Certidão
Certifico que o ato de autenticação
de atos foi atizado na última forma do
documento entregue para a perna
Doite.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Atestico esta cópia que está conforme ao
documento original e em apresentação. Dou fé.
Francisco Baurio - PR

17.FEV. 2020

FRANCISLE PASOLINI (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)

Página 6 de 12

Artigo 21° - Os membros da Diretoria poderão tomar parte na discussão da assembleia geral, não tendo, entretanto, direito a votar.



Seção II - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 22° - A Justiça Desportiva será exercida na Liga, na forma das leis superiores em vigor, pela Junta Disciplinar Desportiva;

Artigo 23° - A Junta Disciplinar Desportiva da Liga, compor-se-á de 3 juizes efetivos e 2 suplentes, nomeados pela presidência da Liga depois de aprovada a escolha pela assembleia;

Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24° - O Conselho Fiscal, eleito pela assembleia geral, compor-se-á de 4 elementos efetivos e 2 suplentes;

Artigo 25° - O Conselho Fiscal reunir-se-á quando achar conveniente ou quando for convocado pelo presidente;

Artigo 26° - Compete ao Conselho Fiscal;

A - Examinar os livros, documentos e balancetes da liga;

B - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, parecer sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo da Liga;

C - Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei do estatuto da Liga, sugerindo soluções;

D - Solicitar ao Presidente da Liga o afastamento do Departamento de Finanças, quando for provado fraude;

E - Eleger seu Presidente;

F - Conceder demissão a qualquer membro, quando solicitada, dando imediato conhecimento, por escrito, ao Presidente da Liga;

G - Convocar assembleia geral quando ocorrer motivo de carácter grave e urgente.

Artigo 27° - A responsabilidade dos membros do conselho fiscal por atos e fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá às regras que definem a responsabilidade do órgão administrativo prevista no decreto Lei No. 7.674 de 26 de Janeiro de 1945.

Artigo 28° - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a maioria de seus membros.

Seção IV - DO PRESIDENTE

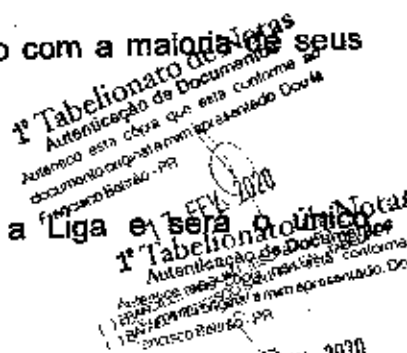
Artigo 29° - O presidente dará assistência permanente a Liga e será o único responsável pelo desempenho que der o cargo.

Artigo 30° - Compete ao presidente:

A - Supervisionar, orientar e fiscalizar as atividades da Liga;

B - Dar assistência a todas as agremiações filiadas dentro do possível;

C - Convocar e presidir as sessões da Assembleia Geral;



- D** – Executar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, da Junta Disciplinar Desportiva e do Conselho Fiscal;
- E** – Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões dos poderes públicos e das entidades superiores à qual estiver subordinada a Liga.
- F** – Representar a Liga em juízo ou fora dele, credenciando e descredenciando representantes.
- G** – Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- H** – Contratar funcionários de acordo com as condições financeiras;
- I** – Determinar o início de campeonato nas diversas divisões da Liga;
- J** – Instituir prêmios para os campeonatos;
- K** – Criar Departamentos e nomear seus diretores;
- L** – Enviar a cópia do relatório de sua gestão às agremiações filiadas e aos órgãos superiores;
- M** – Assinar diplomas e títulos esportivos;
- N** – Nomear o delegado da Liga junto as Federações das respectivas modalidades;
- O** – Nomear e dispensar seus representantes (delegados) para exercerem suas funções nos jogos promovidos pela Liga;
- P** – Conceder ou sugar licença as agremiações filiadas direta ou indiretamente para promoverem ou disputarem competições intermunicipais, interestaduais ou internacionais, respeitada as atribuições a que a Liga estiver subordinada;
- Q** - Promover competições para o bem dos cofres da Liga;
- R** – Proclamar o campeão das competições.



Seção V - DO VICE PRESIDENTE

Artigo 31º - Compete ao vice-presidente:

- A** – Substituir o presidente nas faltas e impedimentos;
- B** – Comparecer com direito a voto nas reuniões da Diretoria;
- C** – Auxiliar ao presidente no que for solicitado.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Atestamos esta cópia ter sido conferida ao
documento original apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR

17 FEB 2020

Seção VI - DO 1º TESOUREIRO

Artigo 32º - Compete ao 1º tesoureiro:

- A** – Superintender os trabalhos de finanças da Liga;
- B** – Ter sob sua guarda os valores da Liga;
- C** – Providenciar a cobrança com devida regularidade e assinar os documentos e recibos da Liga;
- D** – Fiscalizar os serviços de bilheteria nos jogos da Liga;
- E** – Organizar os balancetes e orçamentos anuais;
- F** – Efetuar pagamentos e despesas autorizadas;
- G** – Organizar os balancetes do movimento financeiro;
- H** - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- I** – Executar as atribuições conferidas pelo presidente.

FRANCISLE BASSOALI JOCKEYNETE
FRANCISLE BASSOALI JOCKEYNETE

Certidão
Certifico que o meio de Autenticação
de atos foi atizado nos últimos 10 dias do
documento entregue para a parte
Dou fé.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



Seção VII - DO 1º SECRETÁRIO

Artigo 33º - Compete ao 1º Secretário:

- A – Dirigir e superintender os trabalhos da secretaria;
- B – Redigir e assinar as atas das reuniões de mesa;
- C – Redigir as correspondências da Liga;
- D – Ter sob sua guarda os livros da secretária;
- E – Receber e protocolar recursos e dar o devido encaminhamento;
- F – Executar as atribuições conferidas pelo presidente.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e apresentado, Dou fé
Francisco Belém - PR

71 FEV. 2020

FRANCISLE PAROQUI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Seção VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 34º - A diretoria da liga será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de, Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo 1º: Os Departamentos e seus respectivos diretores serão nomeados pelo Presidente e terão o tempo de mandato da diretoria corresponde ao do presidente (quatro anos).

Parágrafo 2º: Só poderão ser membros da Diretoria Executiva e ocupar cargos de Diretores, pessoas idôneas e de comprovada capacidade intelectual.

Artigo 35º - No caso de renúncia total da diretoria compete a J.D.D assumir a direção da Liga.

Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, a assembleia reunir-se-á em 10 dias a partir da publicação.

Artigo 36º - A falta de comparecimento de um diretor a 3 sessões consecutivas ou a 5 alternadas, sem justificativas, implica na renúncia.

Parágrafo único: No término do mandato do presidente, no último trimestre, compete ao vice-presidente assumir a direção da Liga.

Artigo 37º - Compete a Diretoria:

- A – Colaborar com o presidente na administração da Liga;
- B- Interpretar os estatutos da Liga e revê-los em qualquer tempo, a fim de estar adequado com as leis do C.N.D.
- C- Criar, fixar e rever taxas.
- D- Discutir e apreciar o balancete financeiro;
- E- Conceder ou negar autorização para que os filiados mudem as cores de seu uniforme;
- F- Resolver todos os casos omissos neste estatuto.

Seção IX - DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 38° - Os serviços da Liga serão distribuídos pelos departamentos, cabendo ao presidente da entidade determinar o que compete a cada um deles.

Parágrafo único: Cada departamento será dirigido por até (quatro) diretores, mediante homologação do presidente a escolha de seus auxiliares.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA

Seção I - DO PATRIMÔNIO

Artigo 39° - O patrimônio da Liga será constituído;

- A - Pelos bens moveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;
- B - Pelas subvenções feitas pelos poderes públicos;
- C - Pelos prêmios de caráter perpétuo.

Seção II - DA RECEITA

Artigo 40° - A receita da Liga é constituída:

- A - Pelas taxas de filiações e mensalidades dos filiados;
- B - Pelas taxas de registro e transferências de atletas;
- C - Pela renda dos jogos promovidos diretamente pela Liga;
- D - Pelas porcentagens dos jogos de seus filiados;
- E - Pelos juros de dinheiro depositados em bancos;
- F - Pelas doações;
- G - Pelas taxas de licença concedidas aos filiados excursionistas, fora da jurisdição da Liga;
- H - Pelas rendas eventuais.

Artigo 41° - A participação de (porcentagem) da Liga nos jogos entre clubes filiados será de 10% sobre a renda bruta e de 5 a 10% nos jogos intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Artigo 42° - A Liga não poderá dispensar pagamento algum, podendo, no entanto, facilitar seu resgate.

Artigo 43° - Não serão concedidas datas e nem licenças para jogos oficiais ou amistosos aos filiados que estiverem em débito com a Liga, com as entidades as quais representam nas suas respectivas modalidades e com a C.B.D.

Seção III - DAS DESPESAS

Artigo 44° - A despesa da Liga é constituída:

- A - Aluguel e manutenção da sede;
- B - Vencimentos devidos aos funcionários da Liga;
- C - Material de expediente;



1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autenticou esta cópia que está conforme ao
documento original em apresentado. Ouvia
Francisco Bento - PR

17 DE FEV. 2020
FRANCISCO BENTO (REGISTRANTE)
FRANCISCO BENTO (REGISTRANTE)

Certidão
Certifico que a cópia autenticada
de atos foi arquivada na última folha do
documento entregue para a parte
deu-fe.

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi colocado na última folha do
documento entregue para a parte
Douté.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Atestou esta cópia nos autos contorne ao
documento original e em representado Doula
Francisco Paulo, PR

17 FEB. 2020

FRANCOLE PASCUAL (ESCREVETE)
FRANCOLE FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADOR)



- D – Aquisição de prêmios e troféus;
- E – Gastos com representação;
- F – Pelas despesas eventuais.

Seção IV - DOS ATLETAS

Artigo 45º - A Liga inscreverá atletas nas categorias que lhe forem permitidas pelas entidades maiores das modalidades esportivas;

Artigo 46º - Todos os atletas de maioridade devem estar quites com o serviço militar.

Artigo 47º - As inscrições e transferências de atletas obedecerão a um regulamento especial, aprovado pela diretoria da Liga, respeitadas as leis vigentes.

CAPITULO V – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 48º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, composta dos associados fundadores em dia com suas obrigações sociais, com decisões pela maioria simples dos associados presente, sendo em primeira chamada, com mais da metade (50%) dos associados ou em segunda chamada, meia hora após da primeira com qualquer número de associados.

CAPITULO VI – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 49º - A dissolução da Liga poderá ocorrer a qualquer tempo caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objetivo social ou a continuação de suas atividades e deverá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária com a presença de no mínimo 4/5 dos associados e em duas sessões sendo intercaladas por 72 horas.

Artigo 50º - Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fim lucrativo, com objetos e atividades similares à da presente Liga e com atuação na mesma região.

Parágrafo único: Inexistindo instituição com essas especificações a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio existente.

CAPITULO VII - DAS RECONSIDERAÇÕES E RECURSOS

Artigo 51º - Qualquer poder da liga tem a faculdade do requerimento da parte interessada, reconsiderar as suas próprias decisões.

Artigo 52º - O pedido de reconsideração para ser apreciado, deve dar entrada na liga 4 dias contados da publicação do ato ou decisão, havendo também a prova do recolhimento da taxa junto ao departamento de finanças.

Artigo 53º - Os recursos uma vez entregues a Liga, deverão ser encaminhados dentro de 3 dias ao Departamento jurídico que os encaminhará a quem compete julgá-los.

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 54º – As cores e disposições referentes ao pavilhão, escudo e uniforme da Liga irão obedecer ao regulamento especial.

Artigo 55º - Só merecerá fé na Liga, as correspondências de filiados que forem assinadas por seu presidente ou substituto legal.

Artigo 56º - As associações filiadas não respondem solidaria e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Liga, nem esta por aquelas.

Artigo 57º - É condição de subsistência da Liga possuir 3 filiados no mínimo ou seus fundadores em condições de administrar.

Artigo 58º - A liga fornecerá carteira de identidade a todos os seus diretores, árbitros e profissionais de imprensa e rádio (secção de esporte) as quais lhes assegurarão livre acesso as praças de esporte dos filiados.

Artigo 59º - Este estatuto foi aprovado em sessão extraordinária da assembleia geral realizada em 13 de dezembro de 2017.

Artigo 60º - São considerados fundadores, as associações e membros da sociedade que estão envolvidos nas áreas de esporte, cultura e de lazer, por terem participado da sessão extraordinária da assembleia geral de 13 de dezembro de 2017, onde foram nomeados por aclamação.

Artigo 61º- Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão-PR, para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2017.

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133



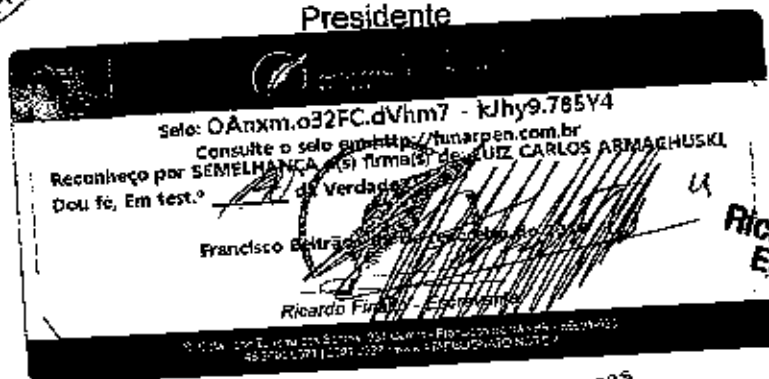
Protocolo nº 82.467
Registro nº 944/06
Livro A-072 - Fls. 268

Data: 18 de fevereiro de 2018
Emolumento: R\$77,20 (VRC 400,00).
Funrejus: R\$1,08, Diabuidor: R\$8,70,
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$2,38

Selo nº 3VZY.w8UUJ.WBH7,
Controle: nA2fC.G092w

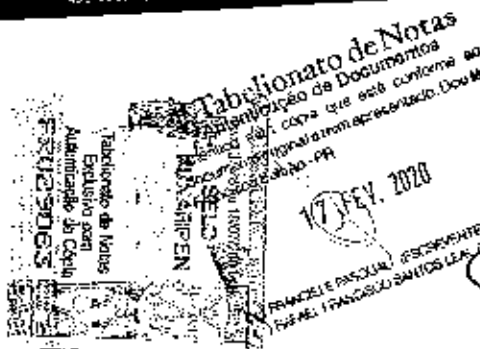
CLAUDIA MARINE DA SILVA MENGER
KÜPPER
Escrevente (Portaria 16/2016)

Luiz Carlos Armachuski
CPF: 588.670.749-20
Presidente



Ricardo Finatto
Escrevente

Heluziane Luiza Stella
OAB/PR 73.623



ATA Nº 23 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 17/12/2019.



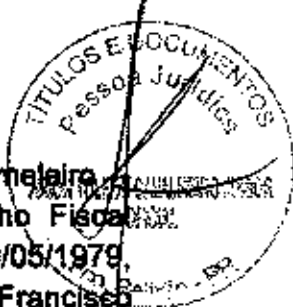
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede da Liga situada na Rua Tenente Camargo, fundos do ginásio de Esportes Arrudão, os componentes da atual diretoria e associados da Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão – LEA-FB, para participarem de uma assembleia geral ordinária, convocada pelo presidente Sr. Luiz Carlos Armachuski, conforme edital de convocação que foi publicado pela imprensa local e exposto em local de costume, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia. 1ª) Eleição e posse da nova diretoria para o Biênio de 2020/2021. A assembleia foi convocada para ter início, em primeira convocação, as 19:00 horas do dia 17/12/2019 com a presença de no mínimo 50% mais 1 dos associados ou em segunda convocação as 19:30 horas com a presença de qualquer número de associados. As 19:30 horas teve início a Assembleia. O presidente usando da palavra agradeceu a presença de todos, após isso a comissão eleitoral deu início ao processo de eleição. Houve inscrição somente de uma chapa para concorrer à eleição, a qual é assim constituída: Presidente: Luiz Carlos Armachuski, Vice Presidente, Elso de Almeida, Primeiro Secretário, Douglas Carvalho de Almeida, Segundo Secretário: Lademar Machado, Primeiro Tesoureiro: Francieli Pandolfo, Segundo Tesoureiro, Valmir dos Santos, Conselho Fiscal Efetivos: Vantuir Polese, Carlos Alberto Antunes Ferreto e Ronaldo Schauss, Conselho Fiscal Suplentes: Ivonete Braz, Deoclides de Almeida e Valdir Antonio Armachuski. Após apresentada a chapa e nomeado os seus componentes, deu-se início a eleição de forma secreta conforme prevê o Artigo Décimo Quinto do Estatuto Social, efetuada a eleição, apurou-se a seguinte votação, 30 (trinta) votos SIM e 1 (um) NÃO, como só teve uma chapa inscrita a mesma foi considerada eleita e foi empossada neste ato para dirigir a Liga no Biênio de 2020/2021. Usando da palavra o presidente Luiz Carlos Armachuski agradeceu a todos os associados que depositaram a confiança nele e nos demais componentes da chapa e disse que fará o melhor trabalho possível para conduzir a Liga. Qualificação dos componentes da diretoria. Presidente Luis Carlos Armachuski, Brasileiro, casado, aposentado, nascido em 20/03/1969, residente na Rua José Bonifácio, 424, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão – Paraná, 85.602-150, RG 4.217.530-7 e CPF 588.670.749-20. Vice Presidente Elso de Almeida, Brasileiro, casado, motorista, nascido em 25/11/1967, residente na Rua Indonésia, s/n, Bairro Sadla, Francisco Beltrão – Paraná, 85.601-000, RG 5.205.459-1 e CPF 681.271.899-87. Primeiro Secretário: Douglas Carvalho de Almeida, Brasileiro, solteiro, Representante Comercial, nascido em 27/12/1991, residente na Rua Professor Canísio Hillebrand, 780, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – Paraná, 85.602-240, RG 10.412.133-0 e CPF 081.884.449-36. Segundo Secretário: Lademar Machado, Brasileiro, solteiro, Cinegrafista e Editor, nascido em 03/10/1989, residente na Linha São Paulo, SN, Interior, Francisco Beltrão – Paraná, 85.606-899, RG 9.550.740-9 e CPF 072.926.299-54. Primeiro Tesoureiro: Francieli Pandolfo, Brasileira, solteira, Funcionária Pública, Nascida em 08/08/1987, residente na Rua Ângelo Marcello, 200, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – Paraná, 85.605.506, RG 9.458.633-0 e CPF 060.794.429-30. Segundo Tesoureiro: Valmir dos Santos, Brasileiro, casado, Afiador, nascido em 08/04/1970,

Cartilha
Certifico que o setor de autenticação de atos faz a entrega da última folha do documento entregue para a parte Doule.

1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos
Autenc. esta cópia que está conforme ao documento original em apresentação Doule Francisco Beltrão - PR

17 FEVER 2020



residente na Rua Vereador João Berdinaski, 1103, Bairro Perin, Marneleiro, Paraná, 85.615-000, RG 4.973.220-1 e CPF 700.284.869-00. Conselho Fiscal Efetivo: Vantuir Polese, Brasileiro, casado, Vendedor, nascido em 19/05/1979, residente Rua Pauta Freitas, 709, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - Paraná, 85.601-750, RG 7.812.749-4 e CPF 024.280.059-95. Carlos Alberto Antunes Ferreto, Brasileiro, amasiado, Vendedor, nascido em 13/11/1991, residente na Rua Luiz Hellmann, s/n, Linha Santa Bárbara, Francisco Beltrão - Paraná, 85.602-820, RG 10.245.015-5 e CPF 063.517.279-09. Ronaldo Schauss, Brasileiro, casado, Professor, nascido em 01/04/1984, residente na Rua Pernambuco, 884, Bairro Centro, Francisco Beltrão - Paraná, 81.601-300, RG 8.382.101-9 e CPF 040.439.629-16. Conselho Fiscal Suplentes: Ivonete Braz, Brasileira, Brasileira, união estável, Técnico de Qualidade, nascida em 19/12/1973, residente na Rua das Rosas, 433, Bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão - Paraná, 85.603-754, RG 6.588.688-0 e CPF 023.046.739-37. Deoclides de Almeida, Brasileiro, casado, Aposentado, nascido em 06/06/1957, residente na Travessa Adelar José Kunz, 35, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - Paraná, 85.601-760, RG 1.733.759-9 e CPF 368.231.049-53. Valdir Antonio Armachuski, Brasileiro, casado, Pedreiro, nascido em 26/11/1964, residente na Rua Lauro Bagiroto Bagio, 52, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão - Paraná, 85.602-150, RG 4.123.197-1-4 e CPF 554.980.519-72. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a assembleia.

Observações:

- 1º) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada na frente da folha numero 13 (treze) e no verso da Folha numero 13 (treze) do Livro de Atas nº 01 (um).
- 2º) As assinaturas dos Associados presentes consta na lista de presença.

Francisco Beltrão - Paraná, 17 de Dezembro de 2019.

Silvia de Deus
Escritora

[Handwritten signature]

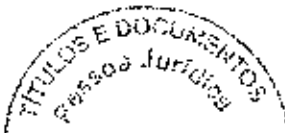
LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
CPF MF Nº 588.670.749-20
Presidente

v7RYD.YsbFC.Ivhm7 - kJHy9.duPqz
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **LUIZ CARLOS ARMACHUSKI** Dou fé, em testis da Verdade. Emolumentos R\$5,55 - selo FUNARREN R\$0,80

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020
Vitória Silva de Deus - Escrivente

Protocolo nº 66.349 - Registro nº 2020
Livro 1-084 - Fls. 104 - Data: 13 de fevereiro de 2020.
Emolumento: R\$7,90 (MRC 40,00), Funreju: R\$0,83, Distribuidor: R\$0,70
Funreper: R\$0,17, ISS: R\$1,90, FADEP: R\$0,90, Fadesp Distribuidor: R\$0,42 Total: R\$11,67

[Handwritten signature]
CLAUDIA KARNE DA SILVA MINGER - Escrivente (Partida 15/2019)



Rebelião de Documentos
Autenticação de Cópia
Esta cópia que está colada ao documento original é fiel e verdadeira. Dada em Francisco Beltrão - PR.

17 FEB 2020

FRANCISLE PASQUINI (ESCRIVENTE)
FRANCISLE PASQUINI S.A.TUS LEAL (PASSADURA)

Órgão: PM Nova Esperança do Sudoeste

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Av. Iguaçu, 750

Processo nº: 102020

Tipo: Licitação

Cidade/UF: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Critério de Julgamento: Menor preço - Tarifa

Descrição do Objeto

Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 364 - LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - PB

CNPJ / CPF: 81.271.900/0001-75

Endereço: Rua Tenente Camargo

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP: 85605-090

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	2	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol salão futsal livre masculino, futsal livre feminino e voleibol salão com (02) dois arbitros Marca: SERVICOOS	12 Meses	12 Meses	PRD	150,0000	R\$190,0000	R\$28.500,0000
							Valor Total da Proposta	R\$72.100,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Carimbo do CNPJ _____

Representante Legal _____

81.271.900/0001-75

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - PB

Rua Tenente Camargo, 782
Praça Kennedy - CEP 85605-090
Francisco Beltrão - Paraná

Nome: LUIS CARLOS ARMACHIUSKI

Cargo: PRESIDENTE

Nome do Documento: CNPJ / CPF

Documento: 588.670.749-20

Data de Impressão: 17/02/2020

Ass./Carimbo:



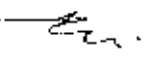
F 81.271.900/0001-75

LIGA DO ESPORTE AREADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB

Rua Tenente Carneiro, 788

Pres. Kennedy - CEP 85605-090

Francisco Beltrão - Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.271.900/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
NOME EMPRESARIAL LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEA-FB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 788	COMPLEMENTO FUNDOSGINASIO ESP. ARRUDALOTE 01 QUADRA 64
CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMACHUSKI@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (46) 9976-0155/ (46) 9976-0155		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2020 às 16:45:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB**
CNPJ: **81.271.900/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:24 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **C9CB.6A16.9CFB.0C2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021461283-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.271.900/0001-75

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 4991/2020

RAZÃO SOCIAL: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO * LPA - FB

CNPJ: 81.271.900/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 109258

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180139

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 788 - Q 64 L 01 - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Clubes sociais, esportivos e similares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	12/02/2020
DATA	DE	VALIDADE:	12/04/2020 ✓
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJ4XX8QMBH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/02/2020 13:42:49
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 81.271.900/0001-75**Razão Social:** LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO LEA FB**Endereço:** RUA TENENTE CAMARGO 788 LOTE01 QUADRA64 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2020 a 12/03/2020 ✓**Certificação Número:** 2020021202522346942291

Informação obtida em 12/02/2020 13:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.271.900/0001-75

Certidão nº: 4419415/2020

Expedição: 12/02/2020, às 13:44:14

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.271.900/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB
CNPJ: 81.271.900/0001-75**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 14 de Fevereiro de 2020 às 16:18:12.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068





LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB

CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 99976-0155.

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

PROCESSO Nº 10/2020

A empresa LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB, inscrita no CNPJ nº 81.271.900/0001-75, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Luiz Carlos Armachuski, portador (a) da Carteira de Identidade nº RG nº 4.217.530-7 SESP-PR, CPF nº 588.670.749-20 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 18 de Fevereiro de 2020.



LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB

Luiz Carlos Armachuski

CPF Nº: 588.670.749-20

RG nº 4.217.530-7 SESP-PR

Presidente

81.271.900/0001-75

**LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB**

Rua Tenente Camargo, 788
Pres. Kennedy - CEP 85605-090
Francisco Beltrão - Paraná



End.: Rua: Tenente Camargo, 788 – Presidente Kennedy.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB

CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 99976-0155.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

PROCESSO Nº 10/2020

A empresa LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB, CNPJ n.º 81.271.900/0001-75, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 18 de Fevereiro de 2020.



LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB

Luiz Carlos Armachuski

CPF Nº: 588.670.749-20

RG nº 4.217.530-7 SESP-PR

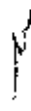
Presidente

81.271.900/0001-75

LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB

Rua Tenente Camargo, 788
Pres. Kennedy - CEP 85605-090

Francisco Beltrão - Paraná



End.: Rua: Tenente Camargo, 788 – Presidente Kennedy.

Francisco Beltrão – PR.

CEP: 85.605-090

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB

CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 99976-0155.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

PROCESSO Nº 10/2020

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB, interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 18 de Fevereiro de 2020.



LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB

Luiz Carlos Armachuski

CPF Nº: 588.670.749-20

RG nº 4.217.530-7 SESP-PR

Presidente

81.271.900/0001-75

LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB

Rua Tenente Camargo, 788

Pres. Kennedy - CEP 85605-090

Francisco Beltrão - Paraná



End.: Rua: Tenente Camargo, 788 – Presidente Kennedy.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB

CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 99976-0155.

RELAÇÃO DE ÁRBITROS MODALIDADE

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

PROCESSO Nº 10/2020

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO – LEA-FB, inscrita no CNPJ nº: 81.271.900/0001-75, situada à Rua: Tenente Camargo, 788 – Centro – Francisco Beltrão/PR, apresenta a quem possa interessar relação de árbitros e assistentes integrantes de seu quadro de associados, que irão prestar serviços referentes aos itens licitados conforme relação abaixo:

FUTEBOL DE CAMPO

FUTEBOL 07 (SUIÇO)

Nº	NOME
01	Amauri Carvalho Pahins.
02	Celso Galvan
03	Cláudio Luiz Deodato
04	Deoclides de Almeida
05	Ivonete Braz
06	Luiz Carlos Armachuski.
07	Náiele Basso
08	Onório Marcante
09	Sirinei Rangel Rochrs.
10	Valmir Dos Santos.

Nº	NOME
01	Diogo Renato Pissala De Souza
02	Deoclides de Almeida
03	Fabio Daniel Rogério Ramos
04	Francieli Pandolfo
05	Ivonete Braz
06	Lademar Machado
07	Marcio Marques Dos Santos
08	Ricardo Cordeiro
09	Silvio Roberto de Souza
10	Valmir Dos Santos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 18 de Fevereiro de 2020.



LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB

Luiz Carlos Armachuski

CPF Nº: 588.670.749-20

RG nº 4.217.530-7 SESP-PR

Presidente

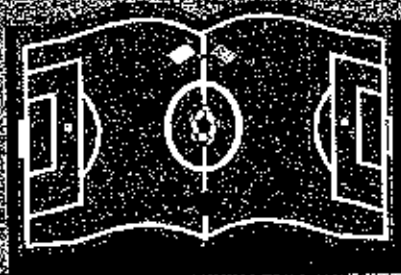
81.271.900/0001-75

LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB

Rua Tenente Camargo, 788
Pres. Kennedy - CEP 85605-090
Francisco Beltrão - Paraná



End.: Rua: Tenente Camargo, 788 – Presidente Kennedy.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090



Escola Paranaense
de Formação de
Árbitros de Futebol

Formando

Amauri Carvalho Pahins

Nelson Orlando Lenkmun

Nelson Orlando Lenkmun
Diretor da Escola

Alonso Vitor de Oliveira

Alonso Vitor de Oliveira
Presidente da CAIF

Oralves Nilo Rolim de Moura

Oralves Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Amauri Carvalho Pahins

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola

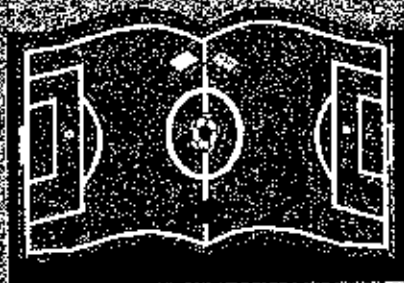
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo



Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



[Handwritten signature]



Escola Paranaense
de Formação de
Árbitros de Futebol

Formando

Celso Galvan

Nelson Orlando Lehmkuhl

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Alfonso Vitor de Oliveira

Alfonso Vitor de Oliveira
Presidente da CA-PR

Onáureas Nilo Rolim de Moura

Onáureas Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Celso Galvan



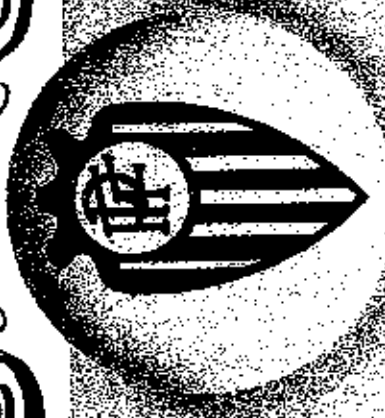
por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



[Handwritten signatures]



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ÁRBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ÁRBITRO DE FUTEBOL

SR. Cláudio Luiz Decolato

POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

1994 - Ponta Grossa - PR

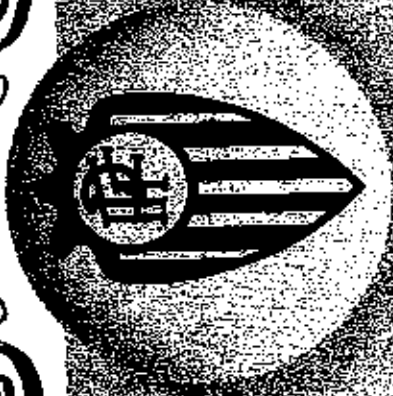
Curitiba 22 de outubro de 1994

SECRETÁRIO DE ARBITRAGEM

710 2000000

ONÁREVES NILO ROHM DE MOURA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL





FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ÁRBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ÁRBITRO DE FUTEBOL.

SR. DEUCLIDES DE ALMEIDA

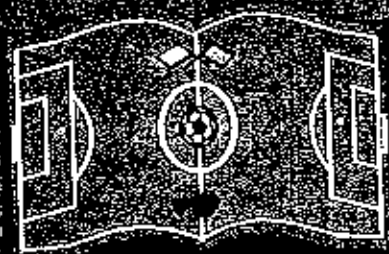
POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

30/09/93-micro Regiao-Francisco Beltrao

Curitiba, 30 DE setembro DE 1993

ONGREVENTO JUNIOR DE MONTA
REGIÃO FRANCISCO BELTRÃO





DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Ivonete Braz



por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

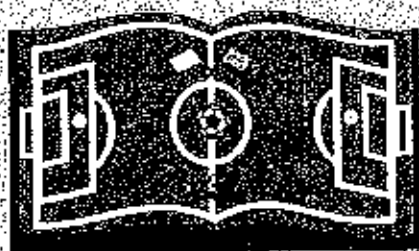
Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Alonso Vitor de Oliveira
Presidente da CA-FPF

Chairox Nilo Rellini de Moura
Presidente da FPF



Escola Paranaense de
Formação de Árbitros
de Futebol

DIPLOMA

**A Federação Paranaense de
Futebol, através da Escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol, confere o
presente diploma a**

Formando

Luiz Carlos Armachuski

**por ter concluído o
Curso de Árbitro de Futebol em**

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001

Fernando Luiz Homann
Presidente da CA-Pr

Onáirves Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

Cascavel, 21 de Julho de 2001

Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol e a Escola de Árbitros Victor Marcassa, conferem a:

NATIELE BASSO

O Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Árbitros de Futebol, com duração de 235 horas/aula.

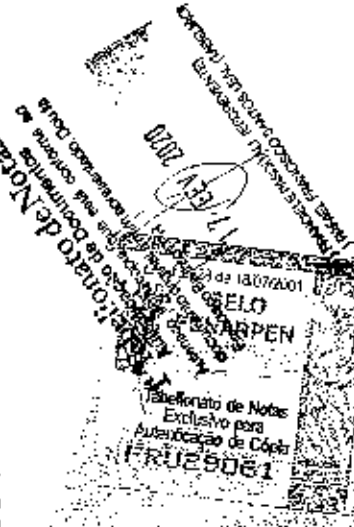
Curitiba, 20 de Maio de 2016

Hélio Pereira Cury

Presidente da FPF

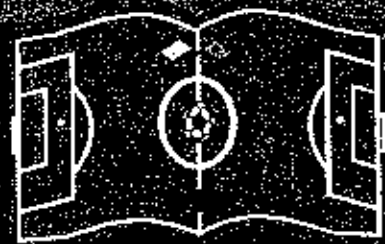
José Carlos Dias Passos

Diretor da EEA



**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL**





DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Onório Marcante



por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela Escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de Campo

Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2003



[Handwritten signature]



DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Sirinei Rangel Rochrs

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela Escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de Campo

Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2003



FEDERAÇÃO

PARANAENSE DE FUTEBOL



DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Valmir dos Santos

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



FD



Curso de Formação de Arbitragem de

Futebol 7 - Paraná

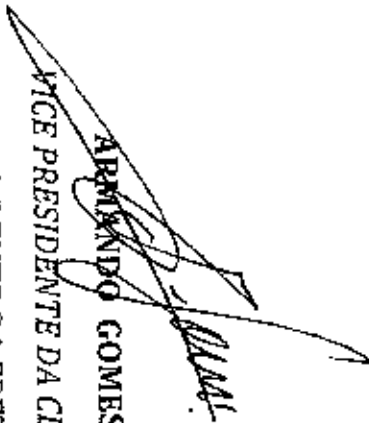


CERTIFICADO


CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

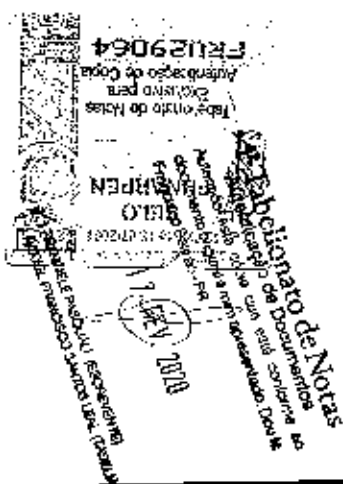
DIOGO RENNATO PISSALIA DE SOUZA

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.


ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7
PRESIDENTE DA PPF7




HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA PPF7
PRESIDENTE DA APAF7



Handwritten mark

Handwritten mark



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Seolides de Almeida

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão - PR

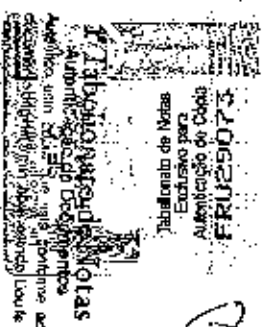
Curitiba, 16 de setembro de 2015



[Signature]
Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



[Signature]
Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PPR



17 SET 2015

[Signature]
Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2015

[Signature]



Curso de Formação de Arbitragem de Futebol 7 - Paraná

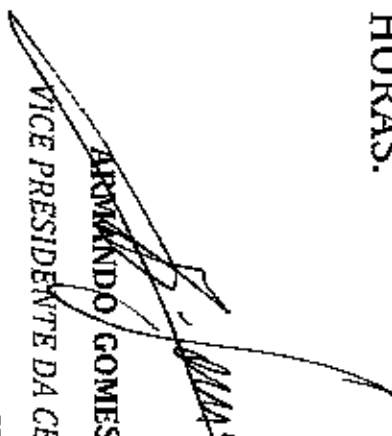


CERTIFICADO


CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

FABIO DANIEL ROGERIO RAMOS

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.


ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7
PRESIDENTE DA FPF7




HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7
PRESIDENTE DA APAF7

Tableionato de Notas
Atestamos a veracidade do Documento
apresentado em nome de FABIO DANIEL ROGERIO RAMOS
em 23/03/2018
FRANCISCO BELTRÃO - PR
F. M. U. 29072
Arbitragem de Futebol 7
Exclusivo para
Tabelionato de Notas







CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confero o presente certificado ao Sr,

Francieli Gandolfo

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão - PR

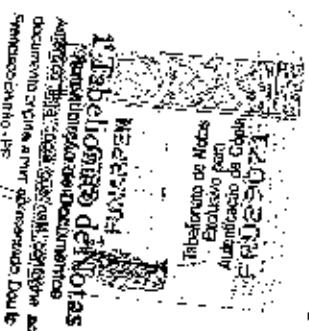
Curitiba, 16 de setembro de 2015



[Signature]
Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



[Signature]
Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR



17 FEB 2015

[Signature]
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7
INSTRUTOR RESPONSÁVEL: LIA TRAVASSOS

[Signature]



Curso de Formação de Arbitragem de Futebol 7 - Paraná



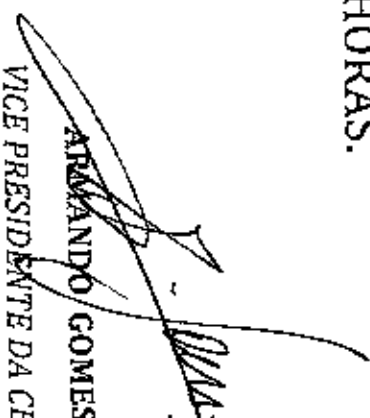
CERTIFICADO

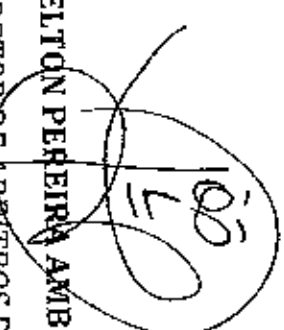
CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

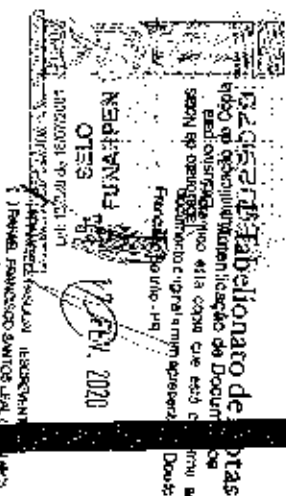
IVONETE BRAZ

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.




ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7
PRESIDENTE DA FPF7


HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7
PRESIDENTE DA APAF7







Curso de Formação de Arbitragem de Futebol 7 - Paraná

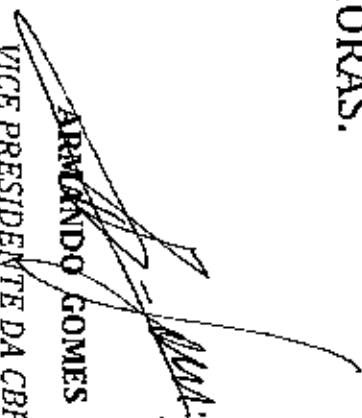


CERTIFICADO




**CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)
MARCIO MARQUES DOS SANTOS**

**PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE
MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20
HORAS.**


ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7
PRESIDENTE DA FPF7




HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7
PRESIDENTE DA APAF7



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Ricardo Cordeira

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão - PR

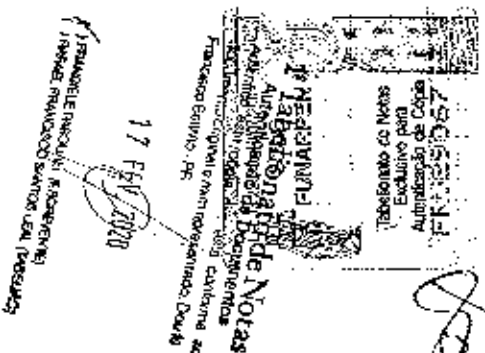
Curitiba, 16 de setembro de 2015

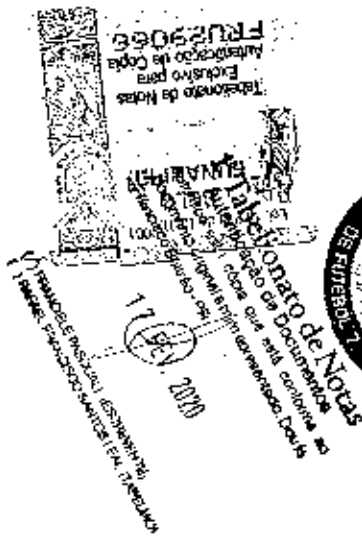



Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7




Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR





Curso de Formação de Arbitragem de
Futebol 7 - Paraná

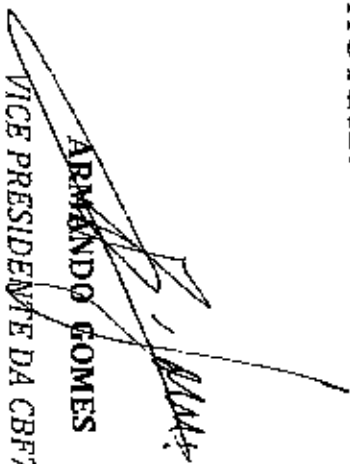


CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)


SILVIO ROBERTO DE SOUZA

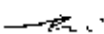
**PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE
MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20
HORAS.**


ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7

PRESIDENTE DA FPF7




HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7
PRESIDENTE DA APAF7





CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7, confere o presente certificado ao Sr,

Valmir dos Santos

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná, com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

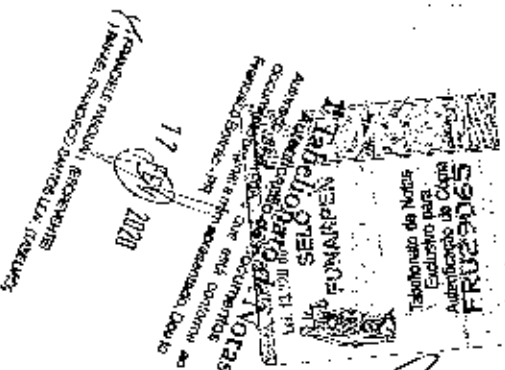
Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR



(Signature)

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB

CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 99976-0155.

RELAÇÃO DE ÁRBITROS ASSOCIADOS

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

PROCESSO Nº 10/2020

81.271.900/0001-75

LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FBRua Tenente Camargo, 788
Pres. Kennedy - CEP 85605-090
Francisco Beltrão - Paraná

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO – LEA-FB, inscrita no CNPJ nº: 81.271.900/0001-75, situada à Rua: Tenente Camargo, 788 – Centro – Francisco Beltrão/PR, apresenta a quem possa interessar relação de árbitros e assistentes integrantes de seu quadro de associados, que irão prestar serviços referentes aos itens licitados conforme relação abaixo:

Nº	NOME	
01	Mauroi Carvalho Pains.	Futebol
02	Andréia da Silva Lima.	Futebol de Salão
03	Antoninho Lazario.	Futebol de Salão
04	Antônio Carlos Camargo de Andrade.	Futebol
05	Carlos Eduardo Carlet Matzler	Futebol 7
06	Celso Galvan.	Futebol
07	Claudio Luiz Deodato.	Futebol de Salão - Futebol
08	Cristian Faustino.	Futebol 7
09	Débora Pesente	Voleibol
10	Deoclides de Almeida.	Futebol 7 - Futebol
11	Diogo Renato Pissaia De Souza	Futebol 7
12	Douglas Carvalho de Almeida.	Futebol 7
13	Elisandro De Lima Gonçalves	Voleibol
14	Fabio Daniel Rogério Ramos	Futebol 7
15	Fabricio de Almeida	Futebol de Salão
16	Fernando Misturini	Voleibol
17	Francieli Pandolfo.	Futebol 7
18	Getulio de Vargas.	Futebol 7
19	Ilda Schmitz	Voleibol
20	Ivoneite Braz.	Futebol 7 - Futebol de Salão - Futebol
21	Jonir Badia Fernandes.	Futebol de Salão - Voleibol
22	Josiane Mattos Hoepers.	Futebol 7 - Futebol de Salão
23	Josias David de Andrade.	Futebol 7
24	Lademar Machado.	Futebol 7
25	Lucas Diego Jardim	Futebol de Salão
26	Luiz Carlos Armachuski.	Futebol de Salão - Futebol
27	Luiz Milton Stella.	Futebol 7 - Futebol de Salão
28	Marcio Marques Dos Santos	Futebol 7
29	Marcos Aurélio Antunes Da Cruz	Voleibol
30	Marcos Gabriel Da Luz Silva	Futebol 7

End.: Rua: Tenente Camargo, 788 – Presidente Kennedy.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090

LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB

CNPJ: 81.271.900/0001-75 – Fone: (46) 99976-0155.

31	Mateus dos Santos Missio	Futebol de Salão
32	Nádia De Fátima Soster	Futebol de Salão
33	Natieli Basso.	Futebol
34	Onório Marcante.	Futebol
35	Rafael Bazzi Armachuski	Futebol de Salão
36	Rafael Gomes De Mattos	Voleibol
37	Ricardo Cordeiro	Futebol 7
38	Sidenei Cristiano Bazzi.	Futebol 7
39	Silvio Roberto de Souza.	Futebol 7 - Futebol de Salão
40	Sirinei Rangel Rochrs.	Futebol
41	Valmir Dos Santos.	Futebol 7 - Futebol de Salão - Futebol
42	Victor Pereira	Voleibol
43	Wanderlei Locatelli	Futebol 7
44	Willian Luis Carlesso	Voleibol

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 18 de Fevereiro de 2020.

**LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA-FB**

Luiz Carlos Armachuski

CPF N°: 588.670.749-20

RG n° 4.217.530-7 SESP-PR

Presidente

81.271.900/0001-75**LIGA DO ESPORTE AMADOR
DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB**

Rua Tenente Camargo, 788

Pra. Kennedy - CEP 85605-090

Francisco Beltrão - Paraná

End.: Rua: Tenente Camargo, 788 – Presidente Kennedy.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.605-090



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Expedição: 05/02/2020

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	LUIZ CARLOS ARMACHUSKI	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força II	PTD	460,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		460,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino	PTD	190,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		190,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com	UN	160,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		160,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força II	PTD	460,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino	PTD	190,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com	UN	160,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		140,0000	-12,50

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força II	PTD	460,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		460,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino	PTD	190,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		190,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Expedição: 05/02/2020

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com	UN	160,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		140,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força II	PTD	460,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino	PTD	190,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com	UN	160,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força II	PTD	460,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino	PTD	190,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com	UN	160,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força II	PTD	460,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB		460,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino	PTD	190,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Expedição: 05/02/2020

Homologação:

Situação: Aberta

1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	190,0000	-
---	--	----------	---

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com	UN	160,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
1	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB			140,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força B	PTD	60,0000	460,0000	27.600,00
1	2	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino	PTD	150,0000	190,0000	28.500,00
1	3	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com	UN	100,0000	140,0000	14.000,00
Total do Fornecedor						70.100,00

Total Geral	70.100,00
-------------	-----------





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
ATA Nº04/2020

Reuniram-se no dia 18 de fevereiro de 2020, às 09:00horas, na divisão de Licitações do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 023/2020 de 24 de janeiro de 2020, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento da seguinte licitante:

PROponente	CNPJ
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	81.271.900/0001-75

Em ato contínuo foi aberto o envelope contendo a Proposta comercial da empresa participante credenciada. A proposta foi conferida e rubricada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelo representante presente credenciado, os valores apresentados na proposta de preço estão em anexo ao processo.

Em seguida, deu-se início a fase de negociação do pregão, chegando ao resultado final, devidamente discriminado no histórico do pregão em anexo ao processo e sinteticamente na tabela abaixo:

LT	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	60	PTD	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força livre com (01) árbitro e (02) bandeiras	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	460,00	27.600,00
1	2	150	PTD	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino, força livre feminino e veterano senior, com (02) dois árbitros	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	190,00	28.500,00
1	3	100	UN	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com (02) dois árbitros (pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil)	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	140,00	14.000,00

Total do prestador de serviço:

PROponente	VALOR TOTAL
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	70.100,00

Após realizada a etapa de lance, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante. De conformidade com o contido no item "VI – DA SESSÃO DO PREGÃO" do edital da presente licitação, foi julgada habilitada a empresa:

PROponente	CNPJ
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	81.271.900/0001-75

Ao final, analisada a documentação da proponente, não havendo nenhuma observação ou impugnação, a mesma foi declarada vencedora dos respectivos itens, de conformidade com o histórico do pregão em anexo.

Analisando o contido no item VII do edital - "DO JULGAMENTO", dá-se como concluída a realização do certame, sendo que a empresa presente desiste do prazo recursal, podendo então o processo seguir os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelo representante presente.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Pregoeiro

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro

TIAGO MARTINS: Tiago Martins - Membro

PROponente PRESENTE:

PROponente	REPRESENTANTE	ASSINATURA
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	LUIZ CARLOS ARMACHUSKI	

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**Ref.: Processo Licitatório nº. 10/2020
Pregão nº 04/2020 – Registro de Preços
Menor preço - Tarefa**

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão – Registro de Preços nº. 04/2020, para o Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço - Tarefa.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de fevereiro de 2020.

Igor Spinardi Amorim
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 10/2020
b) Licitação nº Pregão nº 04/2020
c) Natureza: Registro de Preços
d) Data Homologação 27 de fevereiro de 2020
e) Objeto da Licitação Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR

À associação prestadora do serviço:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	60	PTD	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino força livre com (01) árbitro e (02) bandeiras	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	460,00	27.600,00
1	2	150	PTD	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre masculino, força livre feminino e veterano sênior, com (02) dois árbitros	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	190,00	28.500,00
1	3	100	UN	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço categorias de base com (02) dois árbitro (pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil)	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	140,00	14.000,00

Totalizando:

Prestador do serviço	CNPJ	Total Homologado	Valor por extenso
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO - LEA - FB	81.271.900/0001-75	R\$ 70.100,00	Setenta mil e cem reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de fevereiro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	190001
b) Licitação nº	Projeto nº 04/2020
c) Modalidade	Registro de Preços
d) Data Homologação	27 de fevereiro de 2020
e) Objeto de Licitação	Registro de preços para contratação de empresa especializada em profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos praticados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

A associação prestadora do serviço:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	80	PTD	Prestação e Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo masculino fora de campo (01) L. 11to e (02) handbóis	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO-LEA-FB	480,00	27.600,00
1	2	150	PTD	Prestação e serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol salão (01) para fute masculina, fute para feminino e vôlei de salão, com (02) dois árbitros	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO-LEA-FB	190,00	28.500,00
1	3	100	UN	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol salão categoria de fute salão (02) dois árbitros (vôlei de salão, handbó, fute de salão)	LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO-LEA-FB	140,00	14.000,00

Totalizando:

Prestador do serviço	CNPJ	Total Homologado	Valor por arbitragem
LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO-LEA-FB	04.271.909-0001-75	R\$ 70.100,00	Setenta mil e cem reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Assinatura

Nova Prata do Iguaçu fecha 2019 com mais de R\$ 3 milhões em caixa

A receita líquida arrecadada em 2019 no Município de Nova Prata do Iguaçu foi de R\$ 45.463.914,13. Os números foram apresentados nesta sexta-feira, 28/02, na Câmara de Vereadores durante o 3º auditório quadrimestral do exercício financeiro de 2019.

Os dados apresentados durante a Audiência Pública Quadrimestral comparem a superávit orçamentário de mais de R\$ 3.380.747,92 já anulado pelo Executivo Municipal.

A excelente gestão dos recursos públicos possibilitou o provisionamento de investimento deste exercício em 2020, como obras e serviços de interesse profundo para a cidade e interior, reforma da Casa Familiar Rural, calçamento da Rua Alcides Nogueira no Bairro Vozzeirão, plano diretor, projeto LBAU e Barrações, casa de tratamento Barro do Quilato, contrapartida asfalto Jaguairangos, compra das Leis Municipais, concerto de máquinas, contrapartida campo da Nova Vitória, calçamento Linha Cuba, materiais elétricos para obras artesanais, rede de água Vila Salette, contrapartida calçamento Boava e Calgonas, cozinha do Centro de Convivência, irrigação do Campo Turumbi, tabela Acadex, pontos de ônibus, instalação de lixeiras em loteamentos no lago, contratação de hora máquinas, contrapartida asfalto no Ouro Fino, asfalto acesso à praia municipal e reforma do lagoirão municipal.

O controle da despesa com pessoal possibilitou a reposição de



7,32% aos servidores e funcionários municipais. O limite constitucional do executivo é de 54% e foi aplicado 50,24% em 2019. O relatório do Programa Atinencial Mais Empregos foi apresentado, destacando o investimento de mais de 80% a empresas do município. A meta é gerar de 150 a 200 empregos diretos. O município dispõe ainda R\$ 1.800.000,00 para investir no programa que estima investir R\$ 7 milhões em subsídio para gerar novos empregos. O chamamento público para cadastramento de novas empresas no programa será estendido em mais 30 dias. Se fizerem presentes o prefeito em exercício Marcos Botelho, vereadores e servidores municipais.

Table with financial data for Nova Prata do Iguaçu, 2019. Columns include 'RECEITA', 'DESEMBOLSOS', 'RESERVAÇÃO', 'ANULAÇÃO', 'RECEITA LÍQUIDA', 'DESEMBOLSOS LÍQUIDOS', 'RESERVAÇÃO LÍQUIDA', 'ANULAÇÃO LÍQUIDA', 'RECEITA LÍQUIDA REALIZADA', 'DESEMBOLSOS LÍQUIDOS REALIZADOS', 'RESERVAÇÃO LÍQUIDA REALIZADA', 'ANULAÇÃO LÍQUIDA REALIZADA', 'RECEITA LÍQUIDA REALIZADA EM 2019', 'DESEMBOLSOS LÍQUIDOS REALIZADOS EM 2019', 'RESERVAÇÃO LÍQUIDA REALIZADA EM 2019', 'ANULAÇÃO LÍQUIDA REALIZADA EM 2019', 'RECEITA LÍQUIDA REALIZADA EM 2019', 'DESEMBOLSOS LÍQUIDOS REALIZADOS EM 2019', 'RESERVAÇÃO LÍQUIDA REALIZADA EM 2019', 'ANULAÇÃO LÍQUIDA REALIZADA EM 2019'.

Atos do Poder Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu. Includes names of officials like Prefeito Municipal and Vice-Prefeito.

PROVEDOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2019... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL...

PROVEDOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2019... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL...

PROVEDOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2019... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL...

PROVEDOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2019... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL...

PROVEDOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2019... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL...

Ex-deputado federal Nelson Meurer completa quatro meses de prisão



Completo na sexta-feira (29), quatro meses de prisão do ex-deputado federal Nelson Meurer, primeiro condenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Lava Jato, e do filho Nelson Meurer Júnior. A prisão aconteceu no final do mês de outubro de 2019 e o manda-

to de prisão foi expedido pelo ministro Luiz Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF). A prisão do ex-deputado se trata do cumprimento da metade da pena de 13 anos, nove meses e dez dias de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro. O ex-deputado também foi ex-prefeito de Francisco Beltrão, 68 filiado ao PP e completou em julho 78 anos de idade. Meurer foi condenado em maio de 2018 e preso na casa dele, em Francisco Beltrão. Segundo a denúncia feita pela Procuradoria Geral da República, Meurer teria recebido R\$ 29,7 milhões em 99 repasses mensais de R\$ 300 mil, operacionalizadas pelo detetra Alberto Yousséf. O filho Nelson Meurer Júnior também foi preso na própria casa. Ele foi condenado a 4 anos, 9 meses e 18 dias de prisão, em regime semiaberto, pelo crime de corrupção passiva, porém segue preso sem conseguir usar de liberdade eletrônica. De acordo com o diretor da penitenciária, Marcos Andrade, o ex-deputado e o filho estão presos na mesma cela com outros detentos. Fonte: Diretor da penitenciária, Marcos Andrade

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul. Includes logo and contact information.

PROVEDOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2019... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL...

Table with columns: DATA, LOCAL, QUANTIDADE, ESPÉCIE, OBSERVAÇÕES, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL. It lists various fish species and their quantities.

PROVEDOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2019... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL...

Pesca de espécies nativas já está liberada sábado



O período da Pesca de Espécies Nativas nesta sexta (28), segue normativa do Ibama e busca proteger o estoque de peixes nativos no Estado de 1º de outubro a 28 de fevereiro. É durante esse período que a maioria das espécies nativas estão em fase migratória e de reprodução. O Instituto Água e Terra anuncia o fim da primeira apanha desta sexta-feira (28). A partir deste sábado (29) está liberada a pesca amadora e comercial de espécies nativas nas bacias hidrográficas do Estado - rios Piquiri, Ivai, Tibagi, Cilmeas e suas sub-bacias, Paranapanema e Paraná. O período segue normativa do Ibama que busca proteger o estoque de peixes nativos no Estado de 1º de outubro a 28 de fevereiro. É durante esse período que a maioria das espécies nativas estão em fase migratória e de reprodução.